



PREFEITURA MUNICIPAL

## *BELA VISTA DA CAROBA*

**Lei 0097 de 19 de março de 2001**

**Autoriza o Executivo Municipal a associar o Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, à Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Artigo 1º : Fica o Executivo Municipal autorizado a associar-se à Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná, para os fins específicos estabelecidos em seus Estatutos.

Artigo 2º: Fica o Executivo Municipal autorizado também a proceder a transferência equivalente a R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, como pagamento das mensalidades relativas aos serviços prestados pela Agência referida no artigo anterior.

Artigo 3º: Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional ao Orçamento Geral do Município, no valor necessário ao pagamento das contribuições mensais estabelecidas no artigo 2º desta Lei.

Artigo 4º: Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 19 DE MARÇO DE 2001.

PAULO MILTON DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL